



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045 DE 18 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os casos confirmados de infecção pelo Covid-19 no município, então regularmente divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, e principalmente pelos 10 (dez) óbitos atingidos até a presente data;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se intensificar o Isolamento Social a fim de evitarmos a elevação desses números impactantes;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem a obrigação e o dever de prestar esta última homenagem aos munícipes e respectivos familiares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado “luto oficial” por três dias, a partir de 18/05/2020, em todas as dependências e organismos municipais em virtude dos óbitos de nossos munícipes advindos pela infecção do Covid-19, adotando seus titulares as medidas que a homenagem póstuma se faz necessária e obrigatória.

Art. 2º - Dê-se ciência, através da Secretaria de Administração, por ofício ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para as medidas cabíveis, ao Poder Judiciário, bem como, remeter condolências às famílias.

Art. 3º - Publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2020

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac